



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO
n.º 00009/2022, lavrado em 13/04/2022, de
acordo com os elementos constantes do
Processo Adm n.º 65399.011587/2021-34.**

A União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**, com sede na Avenida Salvador, s/nº; Jardim Guanabara, Goiânia - Goiás, CEP: 74.675-710, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ sob o n.º 10.199.860/0001-50 e 10.199.860/0002-30, neste ato representado pelo Sr. **Major EZEQUIEL STRASSBURGER**, Ordenador de Despesas de Pagamento e FuSEx do Comando de Operações Especiais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Civil de Saúde, **HOSPITAL GOIANIA LESTE LTDA**, CNPJ n.º 01.615.632/0001-22, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 65399.011587/2021-34, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto n.º 92.512, de 1986, Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017, e demais normas aplicáveis, têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente Instrumento de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 As partes **concordam em rescindir o contrato e encerrar os atendimentos a partir da data de assinatura deste instrumento**, relativo à prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx), aos usuários do Fator de Custo e aos servidores beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS), e seus dependentes, conforme detalhamento de objeto especificado em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação do serviço

2.1 Fica dispensada a **CONTRATADA** de prestar serviços no prazo de cumprimento do aviso prévio previsto no contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do débito

3.1 Em razão da rescisão do presente contrato, a **CONTRATANTE** resolve realizar a quitação da remuneração proporcional relativa ao período de contratação no valor referente aos atendimentos até a data da assinatura, período, adiante, a **CONTRATADA** fica desobrigada de prestar serviços, nos termos da cláusula anterior.

Parágrafo primeiro: Todas as cláusulas e condições contidas em acordo verbal firmado entre as partes restam desde já **DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Parágrafo segundo: Fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato verbal de prestação de serviços ou concernente ao presente **DISTRATO**, ressalvado o direito de cobrar as parcelas previstas no presente e não pagas.

CLÁUSULA QUARTA – Do instrumento

4.1 E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

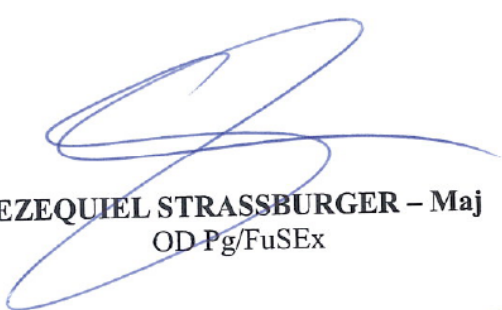
CLÁUSULA QUINTA – Do foro

5.1 Fica eleito o foro da cidade de Goiânia para dirimir todas as questões deste termo, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como domicílio legal.

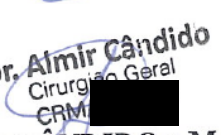
5.2 E por estarem justos e contratados, preparam este documento em **02 (duas) vias de igual teor**, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

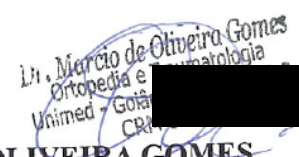
Goiânia – GO, 15 de agosto de 2025.

CONTRATANTE:


EZEQUIEL STRASSBURGER – Maj
OD Pg/FuSEx

CONTRATADA:


Dr. Almir Cândido
Cirurgião Geral
CRM [redacted]


Dr. Marcio de Oliveira Gomes
Ortopedia e Traumatologia
Unimed - Goiás
CRM [redacted]

ALMIR CÂNDIDO e MÁRCIO DE OLIVEIRA GOMES
CONTRATADO/Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Ch FuSEx


DEOVANDRO DIAS DAS GUIMARAES - CAPTÃO
Ass. Adm. FuSEx - Chefe FuSEx


Aline Gonsalves Warmbier
2ª Tenente / Psicóloga
[redacted]